|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 482/2018**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO COLÉGIO AUTÊNTICO – UNIDADE III, LOCALIZADO NA RUA ISABEL FERNANDES, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANDRADE & QUEIROS LTDA – ME – CNPJ 28.882.802/0001-91.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 359/2018, exarado no Processo nº 0033329-2/2017, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental no Colégio Autêntico – Unidade III, localizado na cidade de Patos-PB, mantido pelo Colégio de Ensino Fundamental Andrade & Queiros LTDA – ME – CNPJ 28.882.802/0001-91.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 7 de dezembro de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# FERNANDO DUARTE LIRA

**Relator**